

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nro 105/94 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM REGIME ESPECIAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a contratar, em regime especial e para atender a necessidade temporária nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, para funcionamento da Escola Municipal Modelo, na sede do Município, por um período de 12 (doze) meses à partir de 01.02.95, tendo em vista não existir nenhum candidato aprovado no último concurso público apto a ser chamado, para prover os seguintes cargos:

- I - Professor PH-A, quantitativo de vagas: 16 (dezesesseis);
- II - Jardineiro, quantitativo de vaga: 01 (uma);
- III - Auxiliar de Serviços Gerais, quantitativo de vagas: 06 (seis).

PARÁGRAFO ÚNICO - As contratações somente persistirão até a realização de novo certame de seleção de pessoal, e serão remunerados de acordo com a referência inicial de cada cargo nas tabelas salariais respectivas.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 27 de dezembro de 1.994.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 27 / 12 / 94

ANGELISTA GOMES
Sec. de Administração


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal